



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira**

DECRETO N° 7.278 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.324, de 22 de outubro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 8.746.618,09 .

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.324, de 22 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.746.618,09 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e nove centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R\$ 8.746.618,09 (Recursos não vinculados de Impostos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 5.700.000,00
31.90.11.02.1500	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 1.200.000,00
31.90.11.05.1500	Gratificação Especial de Função	R\$ 108.000,00
31.90.94.00.1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R\$ 1.058.618,09
------------------	-------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.541.026.2.071 – Recuperação e Preservação da Fauna e Flora

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1500	Execução de Obras e Projetos	R\$ 80.000,00
------------------	------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 500.000,00
------------------	--	----------------



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira**

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R\$ 48.089.636,57
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2023)	<u>R\$ 25.800.600,34</u>
Total:	R\$ 73.890.236,91
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024)	R\$ 54.333.194,10
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 74.741.254,39

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 54.333.194,10}{\text{R\$ } 48.089.636,57} \times 100 = 113,00 \%$$

$$\Delta = 113,00 \% - 100,00 = 13,00 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 25.800.600,34 \times 13,00 \% = \text{R\$ } 3.354.078,04$$

$$\text{R\$ } 25.800.600,34 + \text{R\$ } 3.354.078,04 = \text{R\$ } 29.154.678,38$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2024.	R\$ 74.741.254,39
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 83.487.872,48
C) Do dia 1º/01/2024 à 31/08/2024	R\$ 54.333.194,10
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 29.154.678,38

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.746.618,09
Este crédito (-)	<u>R\$ 4.861.563,32</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal